



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**  
GABINETE DO PREFEITO

**LEI MUNICIPAL Nº 3.855, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2005.**

**AUTORIZA O MUNICÍPIO A ADITAR O  
CONVÊNIO FIRMADO COM A  
SOCIEDADE ESPORTIVA RECREATIVA  
E CULTURAL AGF DE SANTO ANTÃO.**

**ALCINDO GABRIELLI**, Prefeito Municipal de Bento  
Gonçalves,

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores  
aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** - É o Município de Bento Gonçalves autorizado a  
aditar o Convênio firmado em 18 de abril de 2005 com a **SOCIEDADE ESPORTIVA  
RECREATIVA E CULTURAL AGF DE SANTO ANTÃO** repassando o valor de R\$  
10.000,00 (dez mil reais), além do valor concedido através da Lei Municipal nº 3.707,  
de 18 de abril de 2005, para parceria nas despesas de alimentação, transporte,  
inscrições/taxas em campeonatos e torneios, aquisição de fardamentos e materiais  
esportivos para as Escolinhas de Futsal e Futebol de Campo da entidade, bem como  
para prorrogar o Convênio até 31 de dezembro de 2006, conforme minuta anexa e  
integrante desta lei.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes desta lei correrão à  
conta de recursos do orçamento vigente, na seguinte unidade orçamentária:  
07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTES E LAZER  
0701.2781200132.078 - Auxílios a Distribuir  
3.3.50.41.00000000 – Contribuições - 217

**Art. 3º** - A entidade beneficiada deverá prestar contas dos  
recursos recebidos na Secretaria Municipal de Finanças até 20 de janeiro de 2006.

**Parágrafo único** – Os recursos recebidos pela entidade  
beneficiada deverão ser aplicados até 31 de dezembro de 2005.

**Art. 4º** - O repasse do valor somente poderá ser  
concedido mediante a anexação da Certidão Negativa de Débitos da entidade com o  
Sistema de Seguridade Social.

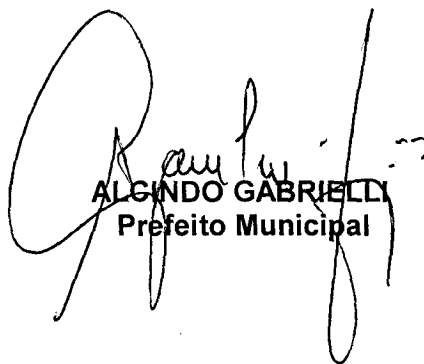


ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**  
GABINETE DO PREFEITO

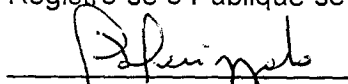
Lei Municipal nº 3.855, de 14.12.2005 – fl. 02

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos quatorze dias do mês de dezembro de dois mil e cinco.**

  
**ALCIRIO GABRIELLI**  
Prefeito Municipal

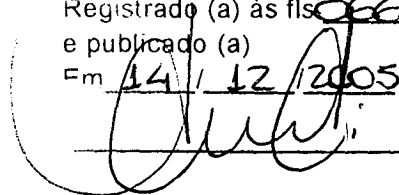
Registre-se e Publique-se



**Patrícia Brun Perizzolo**  
Procuradora-Geral do Município

Processo nº 8554, de 06.10.2005.

Registrado (a) às fls. 066v  
e publicado (a)  
em 14 / 12 / 2005





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**  
GABINETE DO PREFEITO

MINUTA

**TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BENTO  
GONÇALVES E A SOCIEDADE ESPORTIVA RECREATIVA  
E CULTURAL AGF DE SANTO ANTÃO**

O **MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, na Rua Marechal Deodoro, 70, inscrito no CNPJ sob o nº 87.849.923/0001-09, representado pelo Prefeito Municipal **ALCINDO GABRIELLI**, doravante denominado **CONVENIENTE** e a **SOCIEDADE ESPORTIVA RECREATIVA E CULTURAL AGF DE SANTO ANTÃO**, com sede na Rua Humberto Luigi Giacomello, 100, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 06.914.264/0001-37, representada por seu Presidente **ERCELI JOSÉ GOIN**, doravante denominada **CONVENIADA**, com fundamento na Lei Municipal nº 3.707, de 18 de abril de 2005 e Lei Municipal nº ....., de ....., celebram o presente Termo Aditivo para aditar o Convênio firmado em 18 de abril de 2005, mediante as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O presente Termo Aditivo tem por objeto repassar o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), além do valor concedido na Lei Municipal nº 3.707, de 18 de abril de 2005, para parceria nas despesas de alimentação, transporte, inscrições/taxas em campeonatos e torneios, aquisição de fardamentos e materiais esportivos para as Escolinhas de Futsal e Futebol de Campo da **CONVENIADA**.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - A **CONVENIADA** deverá prestar contas dos recursos recebidos através deste Termo Aditivo, na Secretaria Municipal de Finanças, até o dia 20 de janeiro de 2006.

**Parágrafo único** - A **CONVENIADA** deverá aplicar os recursos recebidos através deste Termo Aditivo até 31 de dezembro de 2005.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O Convênio firmado entre as partes vigorará até 31 de dezembro de 2006.

**CLÁUSULA QUARTA** - As demais cláusulas do Convênio firmado permanecem inalteradas.

E por estarem assim certas e ajustadas e para que surta seus efeitos legais, as partes assinam este Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, após lidas e achadas conforme, na presença de duas testemunhas.

Bento Gonçalves, .....

**ALCINDO GABRIELLI**  
Prefeito Municipal

**SOCIEDADE ESPORTIVA RECREATIVA E CULTURAL  
AGF DE SANTO ANTÃO**  
Erceli José Goin

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Processo nº 8554, de 06.10.2005.